

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

<b>INSCR.IMOBILIÁRIA</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTEAMENTO</b>	<b>LOGRADOURO</b>
34164-42-61-0065-000	Gilcineide Rabelo da Silva	34164-42-61	Padre Gabriel/Padre Gabriel II	Rua Quilombo dos Palmares, 698

Cariacica/ES, 03 de outubro de 2023.

**LUCIANA TIBÉRIO GOMES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO****SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ("SEMCULT") torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de Produção Audiovisual a serem contemplados com incentivo financeiro disponibilizados de forma direta, conforme a Lei Complementar nº 195, de 2022 e sua regulamentação local, Decreto nº 142, de 2023 e nas condições estabelecidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Objetiva o presente Edital disciplinar a seleção de projetos culturais exclusivamente na forma de audiovisual, visando incentivar via apoio financeiro, a produção criativa desta forma de manifestação cultural.

1.2. O apoio à produção originária de audiovisual contempla:

- I – desenvolvimento de roteiro;
- II – produção de curtas e médias-metragens;
- III – produção de games;
- IV – videoclipes;
- V – etapas de finalização;
- VI – outros formatos de produção audiovisual

1.3. Também serão admitidos para fins do presente edital o apoio a reformas, restauros, manutenção, adequação e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerante.

1.3.1. Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outros espaços culturais já existentes.

1.4. Podem participar do processo seletivo de que trata o presente Edital projetos destinados à:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;

**2. DOTAÇÃO, VALORES E PREMIAÇÕES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de 1.635.143,18 (Hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no sub item 1.1 deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. 13.392.0018.1.0323 - 3.3.50.39.00 - 1.715.000.0000 - 863 (PJ)

sem fins lucrativos

2.2.2. 13.392.0018.1.0323 - 3.3.90.39.00 - 1.715.000.0000 - 867 (PJ)

com fins lucrativos

2.2.3. 13.392.0018.1.0323 - 3.3.90.36.00 - 1.715.000.0000 - 1839 (PF)

2.3. Premiações em conformidade com o Art 3º, Incisos I e III, do Decreto Municipal 142/2023, tabela:

<b>AUDIOVISUAL</b>				
<b>INCISO</b>		<b>QUANT. DE PROJETOS</b>	<b>VALOR Unit.</b>	<b>VALOR POR ÁREA</b>
<b>I</b>	<b>Média-metragem</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>
	<b>Curta-metragem</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
	<b>Vídeoclip</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>
	<b>Game</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
	<b>Roteiro e finalização</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>III</b>	<b>Cineclube</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>
	<b>Qualificação</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
	<b>Mostras e festivais</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 25.071,59</b>	<b>R\$ 50.143,18</b>
<b>VALOR DOS PROJETOS</b>				<b>R\$ 1.635.143,18</b>



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cariacica-ES, que deverá comprovar período mínimo de 01 (um) ano e uma segunda comprovação dos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.1.1. A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.1.1.2.

3.1.2. Cada Proponente poderá realizar somente 1 (uma) inscrição para cada Inciso constante na tabela do item 2.3 deste Edital, podendo ser contemplado em ambos.

3.2. Em regra, o agente cultural/proponente pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente uma das seguintes funções: criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste Edital, proponentes que:

I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta e colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital da SEMCULT-CARIACICA;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e os servidores da SEMCULT-CARIACICA;

IV- Proponentes (Pessoa Física ou Jurídica) participantes de Editais desta comarca, com projetos não finalizados, que ainda não formalizou prestação de contas de execução do objeto (se vencido o prazo), financeira (bens e serviços), ou que obteve reprovação na prestação de contas. Com exceção de projetos selecionados no último Edital da Lei de Incentivo Financeiro à Cultura João Bananeira, ano de 2022, que estão em período de execução;

V- Proponentes que apresentarem no mesmo Inciso do Edital mais de um projeto cultural terão ambos os projetos vedados;

VI- Pessoa jurídica com fins lucrativos indicada para representar mais de um proponente inscrito como pessoa física no momento da seleção do projeto e;

VII- A proposta de projeto a ser apresentada deverá constar um quantitativo de nominados residentes no município, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da equipe, que deverão necessariamente apresentar comprovação de residência de no mínimo 03 (três) meses conforme Anexo II.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1;

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas ou consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. DAS COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.1. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. O prazo para inscrição neste edital será de 20 (vinte) dias corridos, após publicação e deverão ser realizadas até às 12h do último dia de inscrições, conforme item 7, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio, exclusivamente, da Plataforma Portal de Parcerias do Município de Cariacica, através do site <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/> a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), deverá ser preenchido via plataforma no Portal de Parcerias da PMC <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/> ;

b) Documentos obrigatórios conforme (Anexo II) item 04;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Outros documentos que o proponente julgue necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto conforme (Anexo II) item 05.

7.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, autenticidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.2. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta;

7.3. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 seis meses conforme art. 21. Decreto Municipal 142/2023, a contar pela data de recebimento financeiro para execução se houver contemplação da proposta apresentada.

7.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, de caráter religioso ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, observando que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito, com acompanhamento da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Aprovação se necessário ao entendimento da SEMCULT-CARIACICA, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5.1. É facultada a Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito as diligências quando necessárias, com objetivo de sanar dúvidas referentes ao projeto em avaliação.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores vetados total ou parcial, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

### 9. ACESSIBILIDADE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

9.1. Os projetos devem contar, quando aplicável, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o inciso II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do Município.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme previsão descrita em projeto.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito - Pareceristas.

12.3. A Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito será coordenada pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Aprovação – PORTARIA SEMCULT- CARIACICA Nº 007/2023.

12.4. Os membros da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro (a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro (a).

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação.

12.8. Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no DOM (Diário Oficial do Município)

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os saldos remanescentes dos recursos recebidos poderão ser utilizados para a suplementação de chamamentos públicos lançados ou para a realização de novos certames.

**14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Finalizada a Etapa I de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos, por meio do link <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/> conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Ente responsável;

III- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV- comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência do proponente ou de contrato de locação de imóvel devidamente reconhecido em cartório.

14.1.1.1. Nenhum outro modelo ou forma de comprovação de residência será aceito fora dos padrões apresentados no Inciso IV deste item.

14.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada através de auto declaração, conforme modelo do anexo VIII nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena e quilombola; ou pertencentes a população nômade; ou que se encontrem em situação de rua.

**14.1.2. PESSOA JURÍDICA**

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Ente responsável;

VI- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação.

14.4. Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão aceitos para avaliação.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Ordenador SEMCULT- CARIACICA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em pagamento único em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 07 (sete) dias corridos após a publicação final dos deferidos em DOM (Diário Oficial do Município), após este prazo, haverá pena de perda de apoio financeiro e convocação do suplente para assumir vaga pelo não cumprimento de pacto através do Termo de Execução Cultural do deferido em questão.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Ministério da Cultura, da SEMCULT-CARIACICA e FUTURA (Fundo Municipal de Cultura) e do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, a serem disponibilizadas no Portal oficial do Município e de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

16.2. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3. O Proponente Contemplado deverá enviar com antecedência as peças de divulgação nas mídias no mínimo de 15 (quinze) dias para a aprovação da SEMCULT, a título de informação para que a Assessoria de Comunicação possa fazer a divulgação, potencializando as produções vencedoras do edital;

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a regulamentação, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V que deverá ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. O relatório elaborado pelo o proponente contemplado deverá ser encaminhado à SEMCULT-CARIACICA, detalhando a execução contendo dentre outras informações as datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e outros documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do projeto contemplado por este edital.

17.4. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

17.5. As prestações de contas referentes aos projetos aprovados, estarão sujeitos à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, visitas in loco, realização do plano de divulgação, contrapartidas, financeiras e demais itens contratuais de cada projeto.

17.5.1. As visitas in loco serão realizadas em caso de disponibilidade de agendamento com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG.

17.5.1.1. havendo ou não a visita in loco, os proponentes estarão obrigados a apresentar a sua prestação de contas, conforme Art. 17 do Decreto Municipal 142/2023, qual seja:

17.5.1.1.1. prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

17.5.1.1.2. relatório de execução.

17.6. Na hipótese de não comprovação de execução da ação pelo Relatório de Execução do Objeto, ao agente cultural será solicitado a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

17.7. O Relatório de Execução Financeira será exigido, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I- Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto no Relatório de Execução do Objeto; ou

II- Quando for recebida pela administração pública denúncias de irregularidade sobre a execução da ação cultural, através da análise dos fatos apresentadas

17.8. O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Cariacica e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cariacica.

18.2. O presente Edital, seus resultados e plataformas gerais estarão disponíveis no site <https://www.cariacica.es.gov.br>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br](mailto:leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br) e telefone (27) 3354-7133 / 3354-7134

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cariacica de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Municipal 142/2023.

18.8. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Cariacica, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Edital, devendo fazê-lo no prazo de até 03 dias úteis após a publicação deste edital

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Cariacica-ES, 20 de outubro de 2023.

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Matrícula nº 85112**FERNANDO DEMUNER BORGES**Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG – CAFA  
Matrícula 119632**ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 1.640.000,00 (Hum Milhão seiscentos e quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 1.472.000,00 (Hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;  
b) Até R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média-metragem, videoclipe, game e/ou roteiro e finalização.

Produção de curtas e medias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

OU

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos, de [ficção, documentário, animação etc]. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração superior a 03 (três) minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de Game:

Conceito e Design que consiste em Brainstorming, Protótipos, Designs de personagens, Cenários e outras formas variadas. Em linguagem própria e desenvolvimentos característicos para esse tipo de produção, passando por programações, gráficos, animações, design de som e formatos necessários para sua finalização.

Desenvolvimento de roteiro ou finalização:

Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro e finalização de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.]

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Qualificação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e  
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a Cineclubes

Neste edital, o Apoio a Cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por Cineclubes grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de Proposta de Criação de Cineclubes é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de Propostas de Itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

Todas as ações para segmentos cineclubistas deverão propor no mínimo 01 (uma) atividade de formação, através de workshops, palestras, oficinas, etc.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a Mostras e Festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Deverá ser preenchido via plataforma no Portal de Parcerias da PMC <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/>

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

 Não informar**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (médiamensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer: "Inciso I"**

- Curta Metragem;  
 Média Metragem;  
 Videoclipe;  
 Game;  
 Roteiro e Finalização.

**"Inciso III"**

- Cineclube;  
 Qualificação;  
 Mostras e Festivais.

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de videorreportagem, um documentário, um videoclipe, um filme, um vídeo-arte, um programa de entrevistas, uma animação, um spot de propaganda, apresentação de cineclube, desenvolvimento de videoclipe, game, roteiro, finalização, processo de qualificação, festivais ou outras obras afins de audiovisual.

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

- ( ) o sistema raille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a adiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que isem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: Data final:

**Equipe**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	* Município de Cariacica
Ex.: João Silva	Ex: Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

\*Sendo obrigatório a apresentação de comprovação de residência e cópia de RG/CPF ou CNH ou Carteira de Profissão ou Passaporte se o nominado da equipe for do município de Cariacica. Lembrando que o número de nominador deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da equipe do projeto.

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:

Impulsionamento em redes sociais.

- Inserir logos publicitárias do governo federal e municipal cedidos pela SEMCULT-CARIACICA em toda e qualquer publicidade.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	V. unitário R\$	Qtd	Valor total R\$	Referência de preço
Ex.:	Profissional	Serviço	1.100,00	1	1.100,00	Salicnet -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Fotógrafo	necessário para registro da oficina					Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço
-----------	-------------------------------------	--	--	--	--	--

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS****Encaminhe junto a esse formulário cópia dos seguintes documentos:**

- RG/CPF ou CNH ou Carteira de Profissão ou Passaporte do proponente representante
- Currículo do proponente
- Dossiê do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Declaração étnico-racial - se optante por cotas

**5. DADOS COMPLEMENTARES POSSÍVEIS**

- Esta inscrição poderá apresentar um vídeo de até 05 (cinco) minutos ao máximo, onde explanará informações complementares e relevantes do seu projeto através de um Link próprio do proponente para acesso da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito;
- Certificações superiores;
- Certificações técnicas;
- Registros em conselhos ou instituições de reconhecimento da classe do audiovisual;
- Reconhecimentos / Prêmios;
- Certificado de palestras ou cursos de curta duração.
- Links diversos para acesso a informações.

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15 pontos
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para cenário cultural do Município de Cariacica/ES</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Cariacica/ES	0 a 15 pontos
<b>C</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10 pontos
<b>D</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10 pontos
<b>E</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e	0 a 10 pontos

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10 pontos
<b>G</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta (comprovações de notoriedade e certificado)	0 a 10 pontos
<b>H</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>90</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	0 a 5 pontos
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	0 a 5 pontos
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	0 a 5 pontos
O mesmo proponente poderá acumular somente pontuação extra em 02 (duas) categorias		NO MÁXIMO 10 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0 a 5 pontos
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0 a 5 pontos
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças.	0 a 5 pontos
O mesmo grupo ou pessoa jurídica poderá acumular somente pontuação extra em 02 (duas) categorias		NO MÁXIMO 10 PONTOS

o A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão de



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Avaliação Técnica e Seleção de Mérito.

o Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

o Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

o Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

o Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem da maior idade do proponente.

o Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

o Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, crença, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

o A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº .../2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº .../2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e DECRETO MUNICIPAL 142/2023.

**1. PARTES**

1.1. O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr Paulo Roberto de Oliveira , e o(a) AGENTE CULTURAL, ..., portador(a) do RG nº ..., expedida em ...-ES, CPF nº ..., residente e domiciliado(a) na ..., CEP:..., telefones:..., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e 142/2023 (DECRETO MUNICIPAL).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural..., contemplado no conforme processo administrativo nº ....

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ... reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco..., Agência..., Conta Corrente nº..., para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações do(da) SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação, se houver;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

VII) após aprovação, divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme objeto a seguir: ...

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto; ou

III - caso ocorra alguma prorrogação quanto aos prazos estabelecidos com base na Lei Complementar 195/2022 regulamentada pelo Decreto Federal 11.453/2023 e Municipal nº 142/2023.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1. Ficará por encargo da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Aprovação o acompanhamento de todas as etapas das ações da Lei Paulo Gustavo.

**13. VIGÊNCIA**

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13.1.1. O presente ajuste perecerá por perda de objeto se concluídas as ações antes de findar o prazo acima estabelecido.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOM – Diário Oficial do Município.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

**15. FORO**

15.1. Fica eleito o Foro de Cariacica para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?** Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5. Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7. Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS	DOCUMENTO DOS MEMBROS

\*Membros do coletivo cultural deverão apresentar junto a inscrição cópia de RG/CPF ou CNH ou Carteira de Profissão ou Passaporte se o nominado da equipe for do município de Cariacica. Lembrando que o número de nominador deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da equipe do projeto.

\*\*Mínimo deverá ser de 05 membros do município.

[LOCAL] e [DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua)

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da Lei 7.115/83 em seu art. 2º - "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável", declaro para os devidos fins de comprovação de que não possuo residência fixa, tendo em vista estar na condição de... (EXPECIFICAR A CONDIÇÃO: comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua).

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Por ser o teor da verdade, assina a presente.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

SELEÇÃO DE PROJETOS DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ("SEMCULT") torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de Demais Áreas da Cultura a serem contemplados com incentivo financeiro disponibilizados de forma direta, conforme a Lei Complementar nº 195, de 2022 e sua regulamentação local, Decreto Municipal nº 142, de 2023 e nas condições estabelecidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Objetiva o presente Edital disciplinar a seleção de projetos culturais exclusivamente na forma de Demais Áreas da Cultura, visando incentivar via apoio financeiro, a produção criativa desta forma de manifestação cultural.

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

1.2. Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º do artigo 8º da Lei Federal 195 – LPG. as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

**2. DOTAÇÕES, VALORES E PREMIAÇÕES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), o qual será dividido dentre as categorias de apoio descritas no Anexo I, do presente edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 13.392.0018.1.0323 - 3.3.50.39.00 - 1.716.000.0000 – 863 (PJ) sem fins lucrativos
- 13.392.0018.1.0323 - 3.3.90.39.00 - 1.716.0000.0000 – 867 (PJ) com fins lucrativos
- 13.392.0018.1.0323 - 3.3.90.36.00 - 1.716.0000.0000 – 1839 (PF)

2.3. Premiações em conformidade recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º, combinado com o art. 4º do Decreto Municipal 142/2023, terão suas cotas e valores distribuídos em conformidade com a tabela a seguir:

<b>LEI PAULO GUSTAVO</b>				
<b>DEMAIS ÁREAS</b>				
<b>ÁREA</b>		<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR POR ÁREA</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>		<b>2</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>ARTES MUSICAIS</b>		<b>5</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>ARTES CÊNICAS</b>	<b>DANÇA</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
	<b>TEATRO, ÓPERA E AFINS</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
	<b>CIRCO</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>ARTES VISUAIS</b>		<b>4</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>ARTES LITERÁRIAS</b>		<b>4</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>ARTES PLÁSTICAS</b>		<b>2</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>CULTURA POPULAR</b>	<b>CARNAVAL/BLOCOS</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
	<b>CONGO</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

	<b>CAPOEIRA</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
	<b>ARTESANATO</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>
	<b>MATRIZES AFRICANAS</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ARTE CONTEMPORÂNEA</b>		<b>4</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>	<b>R\$ 68.000,00</b>
<b>VALOR DOS PROJETOS</b>				<b>R\$ 790.000,00</b>

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cariacica-ES, que deverá comprovar período mínimo de 01 (um) ano e uma segunda comprovação dos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.1.1. A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.1.1.2.

3.1.2. Cada Proponente poderá realizar somente 1 (uma) inscrição na tabela constante do item 2.3. deste Edital, podendo ser contemplado somente em um segmento.

3.2. Em regra, o agente cultural/proponente pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente uma das seguintes funções: criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a participação neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta e colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital da SEMCULT-CARIACICA;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e os servidores da SEMCULT-CARIACICA;

IV – Proponentes (Pessoa Física ou Jurídica) participantes de Editais desta comarca, com projetos não finalizados, que ainda não formalizou prestação de contas de execução do objeto (se vencido o prazo), financeira (bens e serviços), ou que obteve reprovação na prestação de contas. Com exceção de projetos selecionados no último Edital da Lei de Incentivo Financeiro à Cultura João Bananeira, ano de 2022, que estão em período de execução;

V – Proponentes que apresentarem mais de um projeto cultural independente da câmara, terão ambos os projetos vedados;

VI – Pessoa jurídica com fins lucrativos indicada para representar mais de um proponente inscrito como pessoa física no momento da seleção do projeto.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1;

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas ou consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.1. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. O prazo para inscrição neste edital será de 20 (vinte) dias corridos, após publicação e deverão ser realizadas até às 12h do último dia de inscrições, conforme item 7, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio, exclusivamente, da Plataforma Portal de Parcerias da Prefeitura Municipal de Cariacica, através do site <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/>

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), deverá ser preenchido via plataforma no Portal de Parcerias da PMC <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/>;

b) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

c) Documentos obrigatórios conforme (Anexo II) item 04;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgue necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto conforme (Anexo II) item 05.

7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, autenticidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta;

7.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses conforme art. 21. Decreto Municipal 142/2023, a contar pela data de recebimento financeiro para execução se houver contemplação da proposta apresentada.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, de caráter religioso ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto n.º 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Análise e Mérito Cultural, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado, inclusive para declaração de intuito personae do proponente.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise e Mérito Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

8.5.1. É facultada a Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito as diligências quando necessárias, com objetivo de sanar dúvidas referentes ao projeto em avaliação.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

### **9. ACESSIBILIDADE**

9.1. Os projetos devem contar, quando aplicável, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o inciso II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### **10. CONTRAPARTIDA**

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do Município.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme previsão descrita em projeto.

### **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1. Elaboração e publicação de edital

11.2. Prazo de impugnação 02 (dois) dias úteis, após publicação de edital

11.3. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

### **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual, quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. A seleção dos projetos inscritos, será feita pela Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito - Pareceristas.

12.3. A Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito será coordenada pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Aprovação – PORTARIA SEMCULT-CARIACICA Nº 007/2023.

12.4. Os membros da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro (a) ou



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro (a).

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação.

12.8. Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no DOM (Diário Oficial do Município)

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os saldos remanescentes dos recursos recebidos poderão ser utilizados para a suplementação de chamamentos públicos lançados ou para a realização de novos certames.

**14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Finalizada a Etapa I de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos, por meio do link <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/> conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Ente responsável;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência do proponente ou de contrato de locação de imóvel devidamente reconhecido em cartório.

14.1.1.1. Nenhum outro modelo ou forma de comprovação de residência será aceito fora dos padrões apresentados no Inciso IV deste item.

14.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada através de auto declaração, conforme modelo do anexo VIII nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena e quilombola; ou pertencentes a população nômade; ou que se encontrem em situação de rua.

**14.1.2. PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Ente responsável;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação.

14.4. Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão aceitos para avaliação.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Ordenador SEMCULT-CARIACICA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em pagamento único em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias corridos após a publicação final dos deferidos em DOM (Diário Oficial do Município), após este prazo, haverá pena de perda de apoio financeiro e convocação do suplente para assumir vaga pelo não cumprimento de pacto através do Termo de Execução Cultural do deferido em questão.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Ministério da Cultura, da SEMCULT-CARIACICA e FUTURA (Fundo Municipal de Cultura) e do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, a serem disponibilizadas no Portal oficial do Município e de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

16.2. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3. O Proponente Contemplado deverá enviar com antecedência as peças de divulgação nas mídias no mínimo de 15 (quinze) dias para a aprovação da SEMCULT, a título de informação para que a Assessoria de Comunicação possa fazer a divulgação, potencializando as produções vencedoras do edital;

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a regulamentação, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V que deverá ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. O relatório elaborado pelo o proponente contemplado deverá ser encaminhado à SEMCULT-CARIACICA, detalhando a execução contendo dentre outras informações as datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e outros documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do projeto contemplado por este edital.

17.4. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

17.5. As prestações de contas referentes aos projetos aprovados, estarão sujeitos à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, visitas in loco, realização do plano de divulgação, contrapartidas, financeiras e demais itens contratuais de cada projeto.

17.5.1. As visitas in loco serão realizadas em caso de disponibilidade de agendamento com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG.

17.5.1.1 havendo ou não a visita in loco, os proponentes estarão obrigados a apresentar a sua prestação de contas, conforme Art. 17 do Decreto Municipal 142/2023, qual seja:

17.5.1.1.1. prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

17.5.1.1.2. relatório de execução.

17.6. Na hipótese de não comprovação de execução da ação pelo Relatório de Execução do Objeto, ao agente cultural será solicitado a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

17.7 O Relatório de Execução Financeira será exigido, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:  
I- Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto no Relatório de Execução do Objeto; ou

II- Quando for recebida pela administração pública denúncias de irregularidade sobre a execução da ação cultural, através da análise dos fatos apresentadas

17.8. O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Cariacica e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cariacica.

18.2. O presente Edital, seus resultados e plataformas gerais estarão disponíveis no site <https://www.cariacica.es.gov.br>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br](mailto:leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br) e telefone (27) 3354-7133 / 3354-7134

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cariacica de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 142/2023.

18.8. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Cariacica, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

18.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Edital, devendo fazê-lo no prazo de até 03 dias úteis após a publicação deste edital

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração de não residência.

Cariacica-ES, 20 de outubro de 2023.

**FERNANDO DEMUNER BORGES**

Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG – CAFA

Matricula 119632

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matricula nº 85112

**ANEXO I****1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1. O presente edital de Chamamento Público possui valor total de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) e tem como objetivo a seleção de projetos culturais, distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de Patrimônio Cultural.

b) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de Cultura Popular/Matrizes Africanas.

c) Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de Arte Musical.

d) Até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de Artes Cênicas/Dança

e) Até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de Artes Cênicas/Teatro

f) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de CIRCOS

g) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de ARTES VISUAIS.

h) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de ARTES LITERÁRIAS.

i) Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de ARTES PLÁSTICAS.

j) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de CARNAVAL DE BLOCOS.

l) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de CONGO.

m) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de CAPOEIRA.

n) Até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de ARTESANATO.

o) Até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para apoio à elaboração e execução atividades artísticas e culturais na área de ARTES CONTEMPORÂNEA.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS****Art. 8º da LPG: apoio as demais áreas culturais**

Poderão ser apresentados projetos que incluem nas atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval e qualquer outra manifestação cultural, nos termos exemplificados do § 9º do art. 8º da lei complementar 195/2022 e/ou conforme as categorias constantes no Plano Municipal de Cultura Cariacica, a saber:

Artes Musicais: (erudita, popular, tradicional, experimental, outros);

Artes Literárias: (conto, romance, epopeia, poesia lírica, outros);

Artes Plásticas: (escultura, cerâmica, lutheria, marcenaria, outros);

Patrimônio Cultural: (material e imaterial);

Artes Cênicas: (dança, teatro, circo, ópera, outros);

Artes Visuais: (colagem, gravura, fotografia, moda, paisagismo, decoração, charges, quadrinhos, desenho, pintura, outros);